PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 006/2002.

Súmula: *Cria o Centro de Atendimento e de Estudo do Menor e Integração a Comunidade "CAEMIC" e dá outras providências.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX**, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º** - Fica criado o Centro de Atendimento e de Estudo do Menor e Integração a Comunidade, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial.*

***Art. 2º** - O Centro de Atendimento e de Estudo do Menor e Integração a Comunidade, terá como finalidade principal, assessorar técnica e administrativamente o trabalho institucional a ser desenvolvido junto às crianças, adolescentes envolvendo funcionários, familiares, Conselhos e a própria comunidade na busca de novas diretrizes a alternativas de ação.*

***Art. 3º** - O CAEMIC, será administrado por uma Equipe responsável, bem como por um Conselho Fiscal e Diretoria, conforme estatuto a ser criado, após a aprovação do mesmo.*

***Art. 4º** - Além da finalidade principal, descrita no antigo 2º desta lei, O CAEMIC, deverá cumprir os dispositivos do artigo 227 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as disposições do Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria estabelecida pelo constante nesta Lei.*

***Art. 5º** - O Conselho elegerá o presidente dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para idêntico período.*

***Art. 6º** - Conselho, por ato próprio, aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua instalação.*

***Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da suas publicações, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 21 de outubro de 2002.

EURÍPEDES MOLINA TASCA
Prefeito Municipal.